
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.381, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

Institui no calendário oficial do Estado do Pará, o “Dia do Batedor de Açai”, a ser comemorado todo dia 16 de outubro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado do Pará, o dia 16 de outubro como o “Dia do Batedor de Açai”.

Art. 2º V E T A D O

*** O art. 2º desta Lei foi VETADO pelo Governador do Estado, tendo as razões do veto sido encaminhadas para esta Assembleia Legislativa, através da MENSAGEM Nº 022/16-GG, datada de 05 de setembro de 2016, publicada no DOE Nº 33.206, DE 06/09/2016.**

RAZÕES DO VETO:

[...]

... Com efeito, em que pese sua relevância perante os profissionais que exercem essa atividade, o Projeto aprovado ofende em seu artigo 2º, a Constituição Federal em seu artigo 22, incisos I e XVI, padecendo de vício de inconstitucionalidade formal de iniciativa privativa da União.

Pelo exposto, sou obrigado a lançar veto parcial ao Projeto de Lei nº 193/15, de 9 de agosto de 2016, eis que não é possível dar aproveitamento ao artigo 2º, haja vista a existência de vícios de inconstitucionalidade.

[...]

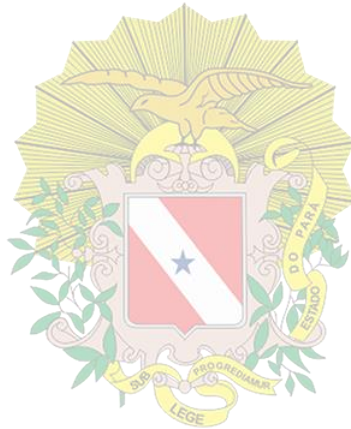
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.206, DE 06/09/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ